



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE
LEI Nº 09/2014
DE 11 DE MARÇO DE 2014

PUBLICADO
EM 11/03/14
Assinatura

Abre créditos suplementares até o limite de mais 30% (Trinta por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 30% (Trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº.08 de 23 de dezembro de 2013 - Orçamento para o exercício de 2.014.

Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, 10 de Março de 2014.

ANTONIO FERNANDES RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Presidente Médice, 227 - Centro - CEP: 49.690-000
CNPJ: 13.113.287/0001-08